

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA  
CAMARA DE COMERCIO INTERNACIONAL  
("CCI")**

**ARBITRAGEM CCI Nº 26772/PFF/RLS**

**ORDEM PROCESSUAL Nº 7**

**PARTES:**

**Requerentes: Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.  
Sociedad Anónima de Obras y Servicios Copasa  
Consórcio Construcap-Copasa SP-088**

**Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado  
de São Paulo – DER/SP**

Perante o Tribunal Arbitral composto por

**Selma Maria Ferreira Lemes**, Árbitra;

**Irene Patrícia Nohara**, Árbitra; e,

**Pedro Antônio Batista Martins**, Árbitro Presidente.

**26772/PFF/RLS**  
**ORDEM PROCESSUAL Nº 7**

1. Em atenção ao cronograma acordado entre Árbitros e Partes ao fim da reunião de 13.11.2023 e posteriormente ajustado através das Ordens Processuais nº 5 e 6, Requerentes e Requerido apresentaram seus respectivos laudos técnicos consolidados e pareceres jurídicos, tendo em 03.07.2024 juntado relatório técnico conjunto de seus Assistentes Técnicos.

2. Em linha com o estipulado no item 3 da Ordem Processual nº 4, o Tribunal Arbitral analisou os laudos e pareceres apresentados pelas Partes e entende pertinente ouvir em audiência os Assistentes Técnicos sobre os temas abaixo listados, para fins de avaliá-los mediante contraditório oral, tópico a tópico:

- (a)** Plantio e irrigação de placa de grama
- (b)** Transporte de material de escavação
- (c)** Corte de árvores com perímetro menor ou igual a 78 cm
- (d)** Plantio de leguminosas para recomposição vegetal
- (e)** Elaboração de projeto: contenção de muros junto à MRS
- (f)** Elaboração de projeto: muros de contenção 806 e 807
- (g)** Deslocamento de equipamentos de sondagem: dentro da obra
- (h)** Deslocamento de equipamentos de sondagem: fora da obra
- (i)** Taxa de sucesso: tratamento de solos moles (porosos ou aluviários)
- (j)** Taxa de sucesso: solução para recuperação do pavimento de

pista existente

**(k)** Serviços referentes à proteção ambiental

**(l)** Custos com Covid-19

**(m)** Custos indiretos

**(n)** Equipamentos adicionais em decorrência dos atrasos do DER

3. No mais, em vista dos pareceres jurídicos apresentados, o Tribunal Arbitral também entende adequado ouvir os Patronos das Partes sobre os temas neles tratados, em específico a aplicabilidade ou não do regime de precatórios. Considerando pairar dúvida se ainda pretendem os Requerentes a apresentação pelo Requerido dos acordos financeiros, o Tribunal Arbitral **concede** aos Requerentes até **2 de agosto de 2024, sexta-feira**, para informar se ainda tem interesse. Caso positivo, esse tema também deverá ser objeto de manifestação pelos Patronos das Partes na audiência.

4. Com efeito, entende o Tribunal Arbitral que a audiência não perderá eficiência se realizada por videoconferência, circunstância essa que, inclusive, facilita a convergência de agendas. De todo modo, caso as Partes prefiram a forma presencial, a audiência será assim realizada.

5. Destarte, o Tribunal Arbitral **concede** às Partes prazo até **2 de agosto de 2024, sexta-feira**, para que, conjuntamente, indiquem se a audiência pode ser realizada de forma remota. O Tribunal Arbitral estima que a audiência possa ser realizada em um período de, no máximo, 5 (cinco) horas.

6. A data e o rito da audiência serão definidos oportunamente.

7. Por fim, tendo em vista que os Requerente pleiteiam sejam os

**26772/PFF/RLS**  
**ORDEM PROCESSUAL Nº 7**

valores de eventual condenação acrescidos de “*juros, correção monetária, multas, tributos e todos os reajustes e consectários legais e contratuais aplicáveis*”<sup>1</sup>, o Tribunal Arbitral **determina** aos Requerentes que apresentem até **12 de agosto de 2024, segunda-feira**, a atualização de seus pleitos até a data de 31.07.2024, de forma individualizada por pleito, conforme tabela 38 de seu Laudo Técnico Consolidado.

A presente Ordem Processual segue assinada isoladamente pelo Presidente, com a aprovação expressa das Coárbitras, Dras. Selma Maria Ferreira Lemes e Irene Patrícia Nohara.

**Sede da arbitragem:** São Paulo – SP, Brasil

**Data:** 26 de julho de 2024

  
**Pedro Antônio Batista Martins**

*Árbitro Presidente*

---

<sup>1</sup> Cf. Alegações Iniciais dos Requerentes, de 22.12.2022, item 264(c)(j).